



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## RESOLUÇÃO Nº 016/2022 – CPJ DE 20 DE ABRIL DE 2022

Aprova Projeto de Lei que “*altera e acrescenta dispositivos na Lei Estadual nº 8.531, de 22 de maio de 2019, e dá outras providências correlatas*”.

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02/1990,

**Considerando** que a Constituição Federal de 1988 consagra, como princípio da Administração Pública, a eficiência de seus serviços;

**Considerando** que, para cumprir esse preceito constitucional, a gestão moderna deve estar conectada com ações de aprimoramento, implementando processos de trabalho contínuos de monitoramento e avaliação de suas estruturas, principalmente as relacionadas ao seu capital humano;

**Considerando** que, nesse contexto, redimensionar cargos e funções gratificadas, com a finalidade de otimizar o trabalho, constitui medida de gestão que impacta diretamente na eficiência do serviço, no fluxo de rotinas e na valorização da atuação de gestores em órgãos e setores da Instituição;

**Considerando** que, para otimizar os trabalhos nos mais variados órgãos do Ministério Público de Sergipe, foram criados, por força dos arts. 4º a 5º da **Lei Estadual nº 8.531/2019**, 10 (dez) cargos de **Assessor Operacional**, símbolo MP-CCS-5, e 15 (quinze) cargos de **Assessor Operacional Funcional**, símbolo MP-CCE-3, que passaram a integrar o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme Anexo III do citado diploma legal; e

**Considerando** a necessidade de se inserir no texto legal a conformação dos cargos de provimento em comissão criados pela Lei Estadual nº 8.531, de 22 de maio de 2019, delimitando seus requisitos para investidura e atribuições, sem embargo de já estarem enunciadas na Portaria nº 2.860, de 1º de novembro de 2011, do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto de Lei Estadual anexo que “*altera e acrescenta dispositivos na Lei Estadual nº 8.531, de 22 de maio de 2019, e dá outras providências correlatas*”.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício “Governador Luiz Garcia”, em Aracaju, 20 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.**

**Manoel Cabral Machado Neto  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**

**PROCURADORES DE JUSTIÇA:**

---

*José Carlos de Oliveira Filho*

---

*Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça*

---

*Rodomarques Nascimento*

---

*Luiz Valter Ribeiro Rosário*

---

*Josenias França do Nascimento*

---

*Ana Christina Souza Brandi*

---

*Celso Luís Dória Leó*

---

*Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg*

---

*Carlos Augusto Alcântara Machado*

---

*Ernesto Anízio Azevedo Melo*

---

*Jorge Murilo Seixas de Santana*

---

*Paulo Lima de Santana*

---

*Eduardo Barreto d'Avila Fontes*

---

*Luiz Alberto Moura Araujo*



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI Nº**  
**DE DE DE 2022**

Dá nova redação a dispositivos da Lei Estadual nº 8.531, de 22 de maio de 2019 e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprova e que eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 8.531, de 22 de maio de 2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º Ficam criados 10 (dez) cargos de provimento em comissão simples de Assessor Operacional, símbolo MP-CCS-5, que passam a integrar o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme Anexo III desta Lei, com requisitos para investidura e atribuições descritos no Anexo XI desta Lei. (NR)*

*Art. 5º Ficam criados 15 (quinze) cargos de provimento em comissão de natureza especial de Assessor Operacional Funcional, símbolo MP-CCE-3, que passam a integrar o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, com requisitos para investidura e atribuições descritos no Anexo XI desta Lei.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, de de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

**BELIVALDO CHAGAS SILVA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

**PROJETO DE LEI Nº**  
**DE DE DE 2022**

**ANEXO XI**

**Quadro descritivo dos cargos de provimento em comissão previstos nos arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 8.531/2019**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>REQUISITOS PARA INVESTIDURA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Assessor Operacional	MP-CCS-5	Nível Médio	<p>a) Assessorar o Promotor de Justiça ou a Chefia Imediata, em assuntos de natureza técnica ou administrativa.</p> <p>1) executar atividades estratégicas da unidade administrativa, quando lotado nestes órgãos, e assessorar a Chefia Imediata no planejamento, formatação e execução dos processos de trabalho, notadamente quando envolvam dados de caráter sigiloso ou sensíveis;</p> <p>2) chefiar e gerenciar a Secretaria, quando lotado em órgão da atividade-fim, executando especialmente as seguintes atividades: monitorar estruturas físicas, acionando os setores responsáveis, quando necessário; gerenciar e coordenar a equipe de trabalho da unidade, avaliando a carga de trabalho e o desempenho dos servidores e assessorando o Membro na distribuição de tarefas; assessorar o Membro no planejamento, formatação e execução dos processos de trabalho, a exemplo da tramitação de procedimentos extrajudiciais e processos judiciais, inclusive de caráter sigiloso e que contenham dados sensíveis;</p> <p>3) elaborar e apresentar minutas de documentos em geral e de estudos de projetos específicos da unidade ministerial a que tiver vinculado;</p>

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	ATRIBUIÇÕES
			<p>4) auxiliar na realização de audiências, reuniões e sessões, referentes à execução de atividades processuais ou extraprocessuais do órgão de execução;</p> <p>5) realizar diligências determinadas pelo Promotor de Justiça perante o qual officio ou por sua Chefia imediata;</p> <p>6) cientificar o Promotor de Justiça junto ao qual atue ou Chefia imediata de fatos que, a seu juízo, caracterizem irregularidades passíveis de serem reparadas, denunciadas ou questionadas pelo Ministério Público;</p> <p>7) atualizar os controles dos prazos procedimentais ou processuais para o seu fiel cumprimento; e</p> <p>8) executar fielmente as atribuições contidas de forma geral no Anexo IV, item V, da Lei nº 8.149, de 18 de novembro de 2016.</p>
Assessor Operacional Funcional	MP-CCE-3	Nível Superior	<p>a) Assessorar o Promotor de Justiça ou a Chefia Imediata, em assuntos de natureza jurídica, técnica ou administrativa:</p> <p>1) executar atividades estratégicas na unidade administrativa, quando lotado nestes órgãos e assessorar a Chefia Imediata no planejamento, formatação e execução dos processos de trabalho, notadamente quando envolvam dados sigilosos ou sensíveis;</p> <p>2) chefiar e gerenciar a Secretaria, quando lotado em órgão da atividade-fim, executando especialmente as seguintes atividades: monitorar estruturas físicas, acionando os setores responsáveis, quando necessário; gerenciar e coordenar a equipe de trabalho da unidade, avaliando a carga de trabalho e o desempenho dos servidores e assessorando o Membro na distribuição de tarefas; assessorar o Membro no planejamento, formatação e execução dos processos de trabalho, a exemplo da tramitação de procedimentos extrajudiciais e processos judiciais, inclusive de caráter sigiloso e que contenham dados sensíveis, fluxogramas administrativos e das atividades-fim, entre outras atribuições específicas da unidade;</p>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>REQUISITOS PARA INVESTIDURA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
			<p>3) elaborar e apresentar minutas de pareceres e demais peças processuais, bem como estudos de projetos específicos da unidade ministerial a que tiver vinculado;</p> <p>4) cientificar o Promotor de Justiça junto ao qual atue ou Chefia imediata de fatos que, a seu juízo, caracterizem irregularidades passíveis de serem reparadas, denunciadas ou questionadas pelo Ministério Público;</p> <p>5) planejar e executar atividades específicas para a manutenção de programas e projetos da unidade e/ou delineados pelo Conselho Nacional do Ministério Público;</p> <p>6) planejar, supervisionar, controlar e atualizar a alimentação e a movimentação de dados e informações, inclusive estatísticas de programas e projetos específicos da unidade ou do Conselho Nacional do Ministério Público;</p> <p>7) planejar, supervisionar e atualizar os controles dos prazos processuais e procedimentais, objetivando o seu integral cumprimento;</p> <p>8) manter registro e controle das atividades desenvolvidas, apresentando relatórios; e</p> <p>9) executar fielmente as atribuições contidas de forma geral no Anexo IV, item V, da Lei nº 8.149, de 18 de novembro de 2016.</p>